



## **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

**RF/ARSP/DE/GGN 003/2020, DE 20/10/2020**

**Fiscalização dos Serviços de Distribuição  
de Gás Natural Canalizado**

**Processo nº 2020-DV3JJ**

## Sumário

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
1.1.	INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO .....	3
1.2.	INFORMAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA .....	3
1.3.	OBJETIVOS .....	3
1.4.	METODOLOGIA E ABRANGÊNCIA .....	3
1.5.	DATA E LOCAIS INSPECIONADOS .....	4
<b>2.</b>	<b>DOS FATOS.....</b>	<b>4</b>
<b>3.</b>	<b>INSPEÇÃO IN LOCO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA CONCESSIONÁRIA.....</b>	<b>5</b>
<b>4.</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>10</b>

## **1. INTRODUÇÃO**

### **1.1. INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

A documentação relacionada a esta fiscalização encontra-se no processo nº 2020-DV3JJ.

A fiscalização foi realizada pela equipe técnica da Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo (ARSP), lotados na Gerência de Regulação de Gás Natural (GGN), por meio de inspeção *in loco* e análise documental correspondente aos: Relatório de Inspeção (RI), Ordem de Manutenção (OM) e outros documentos compartilhados pela concessionária referente à caixa de válvulas do Posto Monza.

### **1.2. INFORMAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

Empresa: Companhia de Gás do Espírito Santo - ES GÁS

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, 714, 11º andar, Praia do Canto, Vitória/ES, ES, CEP: 29055-918

Telefone: 27 3347.8907

### **1.3. OBJETIVOS**

Apresentar os resultados das fiscalizações *in loco* e das análises documentais das instalações de distribuição de gás canalizado fiscalizadas.

No presente relatório é proposto ações de melhorias, as quais a Concessionária deverá atender.

### **1.4. METODOLOGIA E ABRANGÊNCIA**

Os trabalhos foram conduzidos de acordo com os procedimentos de fiscalização da ARSP e outros julgados necessários, considerando as particularidades inerentes ao processo.

A equipe de fiscalização inspecionou *in loco* visualmente, o estado de conservação/manutenção de instalações da Concessionária (locais listados no item 1.5) e fez utilização de equipamentos apropriados quando necessário. Além disso, verificou e analisou materiais enviados como relatórios de inspeção e ordens de manutenção referentes as instalações averiguadas.

### **1.5. DATA E LOCAIS INSPECIONADOS**

O local fiscalizado pela equipe técnica da Agência Reguladora foi:

- Caixa de Válvula do Posto Monza (inspecionado *in loco* em 31/08/2020).

### **2. DOS FATOS**

No dia 27/08/2020, a ouvidoria da ARSP recebeu e-mail contendo denúncias a respeito de ponto específico do sistema de distribuição de gás canalizado relacionadas estritamente à caixa de válvula que atende ao Posto Monza. Os apontamentos apresentados na denúncia são elencados abaixo:

- Válvula do interior da caixa de válvulas vazando;
- Há vazamento na caixa de válvulas há muitos anos;
- Caixa de válvula cheia de água;

Ao ter ciência dos fatos mencionados na denúncia, foi realizado uma reunião entre o Diretor de Gás e Energia e a equipe da Gerência de Gás Natural. Foi decido encaminhar e-mail, na mesma data (27/08/2020) à concessionária informando sobre o vazamento e solicitando evidências de correção em caso de confirmação. Solicitou-se ainda, outras informações e foi programada uma visita *in loco* no dia 31/08/2020.

Em 28/08/2020, a concessionária respondeu ao e-mail da Gerência de Gás Natural apresentando documentos e confirmando o agendamento da visita *in loco* para 31/08/2020.

Em 31/08/2020, estiveram presentes a equipe de fiscalização da ARSP e a equipe da concessionária para realizar a fiscalização *in loco* (Caixa de válvulas do Posto Monza).

Em 02/09/2020, a equipe de fiscalização solicitou informações adicionais e cobrou informações que ainda faltavam ser enviadas. Em 14/09/2020 após nova cobrança a concessionária enviou os documentos solicitados.

Em 24/09/2020, a equipe de fiscalização recebeu a formalização da denúncia sob a Manifestação N° 2020.090.800.

Em 06/10/2020, a concessionária apresentou à ouvidoria da ARSP apuração das denúncias apresentadas.

Em 14/10/2020, a ARSP solicitou que a concessionária enviasse a versão assinada dos relatórios de inspeção. As solicitações foram respondidas em 19/10/2020, após nova cobrança.

### 3. INSPEÇÃO IN LOCO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA CONCESSIONÁRIA

Conforme apresentando no item 2 deste relatório, a concessionária apresentou documentação relacionada à caixa de válvulas localizada em frente ao Posto Monza e a equipe de fiscalização da ARSP esteve presente no local a fim de apurar as denúncias registradas na ouvidoria da agência.

Mediante os fatos apurados visualmente e a análise da documentação apresentada pela concessionária, a equipe de fiscalização verificou as seguintes constatações e determinações provenientes dessa fiscalização

**Constatação (C01):** Foi identificada a presença de água na caixa de válvulas cobrindo toda a válvula.

Figura 01 – Caixa de válvula do Posto Monza



**Não Conformidade (NC01)** A constatação está em desacordo com o inciso VII, item 16.2, Cláusula XVI do presente contrato de concessão, que apresenta o seguinte dispositivo:

*“16.2. Incumbe, ainda, à CONCESSIONÁRIA:*

*VII - zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação dos serviços, bem como segurá-los adequadamente;”*

**Determinação (D01):** Determina-se que a concessionária adote medidas para evitar o alagamento da caixa de válvulas do Posto Monza, caso contrário deve ser apresentado justificativo para o não cumprimento. Evidências da realização do serviço devem ser enviadas à Agência.

**Constatação (C02):** No dia 31/08/2020 a equipe de fiscalização não identificou sinais de vazamento de gás, como por exemplo bolhas na água ou odor característico. Adicionalmente foi solicitado à equipe da concessionária que aproximasse o medidor de CH<sub>4</sub> à superfície da água, porém o mesmo não acusou a presença de CH<sub>4</sub>.

Figura 02 – Caixa de válvula do Posto Monza (zoom medidor)



**Recomendação (R01):** Apesar de não ter sido identificado vazamento de gás no dia da inspeção *in loco*, a concessionária deve manter constante monitoramento do local, prezando pela segurança das instalações e dos envolvidos.

**Constatação (C03):** Foi constatado, de forma documental, que houve inspeção pela concessionária na caixa de válvula (válvula de bloqueio) do Posto Monza no dia 18/02/2020, conforme evidenciado no Relatório de Inspeção (RI) nº 2001255680 enviado. No relatório foram apresentadas as seguintes recomendações:

- Realizar manutenção de alvenaria para selagem da caixa de válvulas.
- Substituir válvula flangeada de 2".
- Realizar preparação e pintura conforme N-13.

De acordo com a documentação enviada pela concessionária constatou-se ainda que havia Ordem de Manutenção (Nº 2001264685) programada para substituição da válvula em 01/04/2020.

Contudo, cerca de 6 meses após os apontamentos indicados pela inspeção e 4 meses de ordem de manutenção (OM) em aberto, compareceram ao local (06/08/2020) colaboradores da concessionária, conforme apresentado no ANEXO III do e-mail 28/08/2020, para realizar a substituição da válvula e nada foi feito. Posteriormente, decidiram verificar a real necessidade de substituição da válvula, após obra de restauro da caixa de válvulas a ser programada.

Por fim, a equipe de fiscalização constatou, por via documental, que não foi atendida nenhuma das recomendações apresentadas no RI 2001255680, mesmo após 6 meses dos apontamentos, nem ao menos foi realizada a substituição da válvula que já possuía OM programada.

**Não Conformidade (NC02):** A constatação está em desacordo com o inciso VII, item 16.2, Cláusula XVI do presente contrato de concessão, que apresenta o seguinte dispositivo:

*"16.2. Incumbe, ainda, à CONCESSIONÁRIA:*

*VII - zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação dos serviços, bem como segurá-los adequadamente;*”

**Determinação (D02):** Determina-se que a distribuidora execute as recomendações apontadas nos Relatórios de Inspeção, caso contrário deve ser apresentado justificativas para o não cumprimento.

Adicionalmente, a concessionária deve aprimorar seus processos (treinamentos, medidas organizacionais, gestão etc.) e sistemas de inspeção/manutenção de tal forma a evitar situações como as descritas abaixo:

- Elevado tempo decorrido para atender OM programada;
- Indefinições que se estendem por muito tempo quanto às recomendações apontadas no RI (2001255680);

**Constatação (C04)** Ao avaliar o Relatório de Inspeção Visual da Caixa de Válvula do Posto Monza (RI 10 -11/02/2019), foi constatado que não foi possível realizar inspeção visual da válvula de bloqueio estojo e porcas no dia 11/02/2019, pois a mesma estava cheia de água. O mesmo relatório apresentava que na última inspeção, provavelmente 1 ano antes (02/2018), também não foi possível realizar a inspeção visual.

Mesmo impossibilitado de realizar a inspeção visual da válvula de bloqueio, estojo e porcas no dia 11/02/2019 a conclusão do relatório foi que a válvula de bloqueio do Posto Monza estava apta a operar dentro das condições de projeto.

**Não Conformidade (NC03):** A constatação está em desacordo com o inciso VII, item 16.2, Cláusula XVI do presente contrato de concessão, que apresenta o seguinte dispositivo:

*“16.2. Incumbe, ainda, à CONCESSIONÁRIA:*

*VII - zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação dos serviços, bem como segurá-los adequadamente;*”

**Determinação (D03)** Determina-se que a concessionária apresente os critérios para definir que a válvula de bloqueio estava apta a operar mesmo sem a possibilidade de ao menos realizar inspeção visual. Caso contrário deve ser adotado medidas para que as inspeções sejam realizadas sob as condições técnicas necessárias.

**Constatação (C05)** Constatou-se, conforme e-mail enviado pela concessionária, que foi prática da concessionária, na ocasião, não assinar os relatórios de inspeção. Apesar dos mesmos possuírem campo para assinatura, as assinaturas ocorriam tão somente nas ordens de serviço. A documentação sem assinatura dificulta a vinculação de responsabilidade ao emitente além de dificultar a aferição do órgão regulador ao cumprimento do contrato.

**Recomendação (R02):** Recomenda-se que a concessionária adote procedimentos que permitam garantir a integridade da documentação no momento que forem emitidas, garantindo que sejam datadas e assinadas, evitando assim alterações a posteriori. Caso recorrências dos fatos listados os mesmos serão tratados como não conformidade.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi objeto desta fiscalização a verificação *in loco* das instalações de distribuição de gás canalizado e análise da documentação enviada referente a caixa de válvulas do Posto Monza.

Quanto às fiscalizações *in-loco* a principal situação identificadas foi a presença de água na caixa de válvula, cobrindo totalmente o equipamento, porém não havia indício de vazamento.

No que tange a fiscalização documental, as principais situações identificadas foram: atraso na execução de atividade de manutenção, indefinições quanto à execução dos apontamentos do Relatório de Inspeção (2001255680) e conclusão de inspeção sem amparo em evidências (RI 10 - 11/\_02\_2019).

Das 5 constatações apuradas, foram identificadas 3 não conformidades e geradas 3 determinações a serem cumpridas pela Concessionária, além de 2 recomendações.

A Agência estabelece o prazo de 10 (dez) dias para que todas as solicitações apresentadas sejam atendidas e encaminhadas as respectivas evidências.

Em 20 de outubro de 2020.

GERÊNCIA GÁS NATURAL – GGN



<b>CAPTURADO POR</b>	
ALBERTO CESAR DE LIMA ESPECIALISTA EM REGULACAO E FISCALIZACAO ARSP ARSP - GGN	
<b>DATA DA CAPTURA</b>	21/10/2020 11:10:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
<b>VALOR LEGAL</b>	ORIGINAL
<b>NATUREZA</b>	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<b>ASSINARAM O DOCUMENTO</b>	
ALBERTO CESAR DE LIMA ESPECIALISTA EM REGULACAO E FISCALIZACAO ARSP ARSP - GGN Assinado em 21/10/2020 10:18:46 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
HEVERSON MORAIS ALVARENGA ESPECIALISTA EM REGULACAO E FISCALIZACAO ARSP ARSP - GGN Assinado em 21/10/2020 10:50:13 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
DEBORA CRISTINA NIERO ESPECIALISTA EM REGULACAO E FISCALIZACAO ARSP ARSP - GGN Assinado em 21/10/2020 11:10:02 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-KJJXPP>



Consulta via leitor de QR Code.